



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal

Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres

Termo de Referência - DPDF/NAJDEFMUL

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no [inciso III, "f", do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021](#), com vistas à participação de 1 (uma) servidora da Defensoria Pública do Distrito Federal no CONGRESSO BRASILEIRO DE PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO - CBPOT, que será realizado entre os dias 16 a 19 de julho de 2024, no formato presencial, no Rio de Janeiro/RJ.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A [Constituição Federal](#), no seu art. 37, inciso XXI, estabelece as exceções ao dever de licitar. Esta prerrogativa está materializada nos arts. 72 a 75 da [Lei nº 14.133/2021](#), nesses dispositivos, encontramos situações que ensejam a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.1.1. Precisamente no art. 74 do referido diploma, o legislador permite à entidade contratante, a contratação por inexigibilidade, em vistas à inviabilidade de competição para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.1.2. A contratação direta por inexigibilidade de licitação, qualquer que seja seu fundamento legal, pressupõe inviabilidade de competição, como nos mostra a lição de *Celso Antônio Bandeira de Mello* quando trata de objetos licitáveis:

*“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...). Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.*

2.1.3. Observa-se que a norma é expressa ao enquadrar os serviços de treinamento (tais como cursos, simpósios, seminários, congressos, palestras, encontros, etc.) como serviços técnico profissionais especializados. Dessa forma, entende-se que os treinamentos promovidos podem ser classificados como técnico profissionais especializados.

2.1.4. Ao tratar da singularidade do objeto, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro aduz que:

*Singular é o serviço que, por suas características intrínsecas, não é confundível com outro. Não ser confundível com o outro não significa que seja o único, mas que contenha tal qualidade ou complexidade que impossibilite a sua comparação com outros. Havendo impossibilidade de comparação entre os serviços, e necessitando a Administração dessa determinada prestação, não há que se falar em procedimento licitatório, por inviabilidade de licitação.*

*Tais serviços, portanto, são denominados de natureza singular, cuja execução só pode ser atribuída a um determinado profissional ou empresa especializada. Obviamente, esse profissional ou empresa também não são os únicos no mercado, mas a singularidade do serviço e a comprovada capacitação do escolhido são denominadores comuns ao administrador a justificar a inexigibilidade de licitação.*

2.1.5. Ainda, sobre a singularidade do serviço, *Márcio Cammarosano* ensina que:

*O que, na essência, inviabiliza a competição na hipótese considerada é a singularidade do serviço que se pretende contratar. Não aqui a singularidade absoluta ou objetiva, consistente no fato de só haver um profissional ou firma em condições de prestar o serviço desejado, mas a singularidade que decorre da própria natureza e característica do serviço, aliada à especial e notória qualificação de quem se pretenda contratar, e que se possa considerar como necessária para a adequada consecução do resultado final de interesse público pretendido. A singularidade subjetiva que de regra se contém “... no bojo da notória especificação” ( v. Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo in *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*, Malheiros Editores, 1994, p. 80).*

*Uma singularidade que "...não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço". (Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, Malheiros Editores, 4ª. ed., 1993, p. 80) mas sim aquela que, em razão do resultado final pretendido, da sofisticação que encerra, e da notória especialização do profissional ou firma a ser contratada, não possibilite elencar fatores e critérios que permitam atender, a um só tempo, as exigências de julgamento objetivo de propostas que se apresentem rigorosamente equivalentes quanto ao objeto do certame, e de escolha, dentre elas, da que melhor se preste, realmente, ao atendimento da Administração.*

2.1.6. A partir dos trechos citados a título de exemplo da vasta doutrina a respeito do tema, conclui-se que singularidade não significa que não existam no mercado outras empresas que possam prestar o serviço à Administração. Significa que, em razão do resultado final pretendido, da sofisticação, da complexidade técnica envolvida e da notória qualificação da empresa e dos ministrantes/palestrantes, essa é a melhor forma de atender ao interesse público.

2.1.7. Desta forma, embora seja muito difícil ponderar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em desconhecimento com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

## 2.2. **Necessidade da Contratação:**

2.2.1. O XI Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho - CBPOT, traz o diálogo com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em especial com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 que busca promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos. Esse movimento faz com que a Psicologia Organizacional e do Trabalho (POT) apresente suas contribuições para a promoção de um trabalho de qualidade em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade, quanto às questões do mundo do trabalho e da sociedade.

2.2.2. O Congresso procura fortalecer a Psicologia Organizacional e do Trabalho no país; divulgar pesquisas científicas, programas de intervenção e relatos de experiências na área; propor aplicação do conhecimento científico na vida cotidiana, favorecendo o impacto social do saber fundamentado; desenvolver vínculos entre os participantes para facilitar a colaboração em projetos de interesse comum; e, promover intercâmbio entre a Psicologia Organizacional e do Trabalho e áreas afins. Representará uma oportunidade de congregação de todos os atores interessados nesse campo do conhecimento para divulgar descobertas, acontecimentos e práticas recentes no âmbito das organizações e do trabalho, para aprimorar cada vez mais uma agenda brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho, em que se busque constantemente promover a saúde e o bem-estar de quem trabalha no país, bem como buscar tornar realidade a atuação profissional decente, digna e plena em igualdade.

2.2.3. A contínua formação é requisito imprescindível para desenvolvimento de profissionais para que desempenhem seu trabalho utilizando-se de conhecimentos, orientações e boas práticas que respeitem os princípios fundamentais e intrínsecos aos procedimentos que realizam. Procura contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, aprofundar conhecimentos e habilidades em Psicologia, se preparar com o mais alto padrão de qualidade, aproveitar a presença dos maiores Psicólogos do país e trocar experiências com colegas de profissão.

2.3. Participar do Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do trabalho pode oferecer inúmeros benefícios a servidora em tela, dentre elas:

2.3.1. **Atualização Profissional:** O congresso proporciona acesso a informações atualizadas sobre as práticas de Psicologia, e as últimas tendências em atuações de referência. Isso é crucial para manter servidores atualizados e alinhados com as melhores práticas do setor.

2.3.2. **Networking:** Participar do evento oferece a oportunidade de networking valioso. A servidora poderá interagir com outros profissionais, trocar experiências, aprender com casos de sucesso e construir relacionamentos que podem ser benéficos para futuras colaborações.

2.3.3. **Capacitação Técnica:** O congresso inclui sessões práticas e workshops conduzidos por especialistas na área. Essas sessões proporcionam uma capacitação técnica aprofundada, oferecendo insights sobre como otimizar

quantitativa e qualitativamente, além de lidar com desafios específicos e melhorar a eficiência dos atendimentos, minimizando violências e evitando judicializações.

Compartilhamento de Conhecimento: Servidores podem compartilhar suas próprias experiências e conhecimentos durante o evento, contribuindo para a disseminação das melhores práticas no âmbito da Psicologia. Isso não só fortalece a comunidade profissional, mas também pode resultar em soluções inovadoras para desafios comuns.

2.3.4. **Conformidade Legal:** Em um ambiente regulamentado, é fundamental entender as atualizações e mudanças na atuação. O congresso pode oferecer insights cruciais sobre as alterações legais, garantindo que os servidores estejam em conformidade com os requisitos normativos.

2.3.5. **Valor para a Instituição:** O conhecimento adquirido e as habilidades aprimoradas podem ser diretamente aplicados nas atividades cotidianas, resultando em atendimentos mais eficientes e eficazes. Isso, por sua vez, agrega valor à instituição, e melhor subsidia os Defensores e suas respectivas equipes.

3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Evento presencial **XI Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho**, com o tema "Futuro Sustentável do Trabalho: Digno, Decente e com Igualdade", que será realizado no período de **16 a 19 de julho de 2024**, na **Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ**, no **Rio de Janeiro / RJ**. Com o escopo de contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, aprofundar saberes para promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

3.2. Será contemplado com a participação no congresso **01 (um)** integrante da Defensoria Pública do Distrito Federal, a servidora Márcia Rodrigues dos Santos.

3.3. O CONGRESSO terá carga horária de 32 horas e será realizado do dia 16 a 19 de julho de 2024.

3.4. O CONGRESSO será realizado na **Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ**, Campus Francisco Negrão de Lima (Campus Maracanã), no **Rio de Janeiro / RJ**.

3.5. O trabalho da Psicóloga Márcia Rodrigues dos Santos, intitulado: “O Trabalho e as relações laborais como uma das estratégias subjetivas de enfrentamentos de contextos de Violência Doméstica” foi submetido como parte da mesa redonda: Assédio Moral e Expressões de Violência no Trabalho: um olhar sobre mulheres e seus trabalhos e foi aceito.

3.6. O conteúdo programático do Congresso está resumido na tabela a seguir:

| TERÇA-FEIRA 16/JULHO  |                                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|
| 8h às 9h              | Credenciamento                                          |
| 9h às 13h             | Minicurso                                               |
| 13h às 14:30h         | Almoço                                                  |
| 14:30 às 18:30h       | Minicurso                                               |
| 19h                   | Cerimônia de abertura                                   |
| QUARTA-FEIRA 17/JULHO |                                                         |
| 8h às 9h              | Credenciamento                                          |
| 9h às 10:40h          | Simpósio - Mesa Redonda com a participação da servidora |
| 10:40h às 11:30h      | Conferência das Instituições - Mesa redonda             |
| 11:30 às 12h          | Poster/encontro com autor                               |
| 12h às 13h            | Comunicação/breve almoço                                |
| 13h às 14:30h         | Retrato de Práticas 1                                   |

| <b>TERÇA-FEIRA 16/JULHO</b>  |                                             |
|------------------------------|---------------------------------------------|
| 14:30h às 15:30h             | Retrato de Práticas 2                       |
| 15:30h às 16h                | Café com mentoria                           |
| 16h às 17:30h                | Lançamento de Livros e mesas institucionais |
| 17:30h às 18h                | Assembléia CBPOT                            |
| <b>QUINTA-FEIRA 18/JULHO</b> |                                             |
| 8h às 9h                     | Credenciamento                              |
| 9h às 10:20h                 | Simpósios/mesas redondas                    |
| 10:30h às 11:30h             | Conferências                                |
| 11:30h às 12h                | Posters/Encontre o autor                    |
| 12h às 13h                   | Comunicação breve/almoço                    |
| 14:30h às 15:30h             | Relatos de práticas                         |
| 15:30h às 16:30h             | Café com mentoria/trajetória de carreira    |
| 16:30h às 17:30h             | Café com mentoria/trajetória de carreira    |
| 17:30h às 18:30h             | Lançamentos de livros                       |
| 18:30h                       | Evento por Adesão                           |
| <b>SEXTA-FEIRA 19/JULHO</b>  |                                             |
| 8h às 14h                    | Credenciamento                              |
| 9h às 10:20h                 | Simpósios/mesas redondas                    |
| 10:30h às 11:30h             | Conferências                                |
| 11:30h às 12h                | Posters/encontre o autor                    |
| 12h às 13h                   | Almoço                                      |
| 14:30h às 15:30h             | Comunicação/Breve relato de práticas        |
| 16h às 17:30h                | Encerramento/prêmios                        |

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no **XI Congresso Brasileiro de Psicologia Organizacional e do Trabalho**, com o tema "Futuro Sustentável do Trabalho: Digno, Decente e com Igualdade". Tal serviço, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação com curto prazo de execução do serviço.

**5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- 5.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

- 6.1. A SBPOT - Sociedade Brasileira de Psicologia Organizacional e do Trabalho, é uma empresa referência nacional para a Psicologia. Inscrita sobre CNPJ: 04.885.251/0001-51. Tem como representante legal Júlia Gonçalves, disponível pelo e-mail: secretaria@sbpot.org.br. Telefone de contato: (31) 3213-8038.
- 6.2. Os projetos da SBPOT são baseados em vasta experiência na capacitação de profissionais de Psicologia em todo o território nacional. Tem sede na Universidade de Brasília - UnB, no Departamento Psicologia social e do Trabalho - Instituto de Psicologia Campus Universitário Darcy Ribeiro, ICC Sul, sala AT 022/4.
- 6.3.

**7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

- 7.1. O valor da inscrição é de **R\$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais).
- 7.2. Nos termos da proposta comercial apresentada (144965195).

| EMPRESA | PARTICIPANTE(S) | VALOR UNITÁRIO |
|---------|-----------------|----------------|
| SBPOT   | 01              | R\$ 1.250,00   |

**8. DO CONTRATO**

- 8.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme faculdade prevista pelo art. 95. da Lei nº 14.133/2021, não obstante, no que couber, as previsões do art. 92 do referido diploma legal.

**9. INDICAÇÃO DO EXECUTOR DO CONTRATO/EMPENHO E DE SEU SUBSTITUTO**

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, na forma dos arts 10, 11, 12 e 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021, de 1993. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 10.1. Da Contratada:

10.1.1. A empresa contratada deverá realizar o curso no dia e local definidos conforme a proposta apresentada e, caso haja alguma alteração, deverá informar por escrito ao executor designado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o início do evento;

10.1.2. Cumprir toda a programação prevista do curso;

10.1.3. Indicar representante para tratar de assuntos administrativos sobre execução do contrato com a contratante;

10.1.4. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

10.1.5. Emitir certificado para os participantes do curso.

10.1.6. Prover quaisquer materiais didáticos e de apoio ao evento;

10.1.7. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse recíproco para a execução dos serviços que a SUAG julgue necessárias conhecer ou analisar;

10.1.8. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições estabelecidas na proposta apresentada;

10.1.9. Encaminhar nota fiscal a ao executor para atesto e posterior pagamento;

10.1.10. Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta comercial;

10.1.11. Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços.

### 10.2. Do participante:

10.2.1. Verificar, antes de realizar a pré-inscrição, sua disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades previstas no curso, a autorização de sua chefia imediata para participação nos horários programados, à compatibilidade do conteúdo do curso com o cargo e com a função que desempenha, bem como os demais requisitos estabelecidos e exigidos para efetivação da inscrição;

10.2.2. Participar do mencionado evento.

### 10.3. Da contratante:

10.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. Cumprir com a contratada todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos em decorrência da contratação.

10.3.3. Notificar à contratada, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato.

10.3.4. Efetuar a inscrição dos servidores interessados;

10.3.5. Notificar a empresa caso seja constatado que a condução dos trabalhos esteja em desacordo com o interesse da interessada, propondo, neste caso, as devidas medidas corretivas;

- 10.3.6. Liberar o servidor para frequência no evento no horário estabelecido;
- 10.3.7. Solicitar ao servidor Relatório de Participação em Ações de Capacitação e cópia do certificado;
- 10.3.8. Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico.

## 11. PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, nas demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

## 12. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

- 12.1. A CONTRATADA deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGPD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: [uglgpd@defensoria.df.gov.br](mailto:uglgpd@defensoria.df.gov.br), bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A presente contratação estará sujeita às normas exorbitante do direito Administrativo.
- 13.2. O uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.3. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 13.4. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.
- 13.5. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS - Matr.0154283-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental**, em 05/07/2024, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **145353471** código CRC= **C05BDE93**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Fórum José Júlio Leal Fagundes - Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 4 - - Bairro Setores Complementares - CEP 70610-906 - DF  
Telefone(s): 2196-4463  
Site - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)